

**I CONGRESSO DE TECNOLOGIAS
APLICADAS AO DIREITO**

**PENAL, PROCESSO PENAL, CRIMINOLOGIA E
NOVAS TECNOLOGIAS**

P397

Penal, processo penal, criminologia e novas tecnologias [Recurso eletrônico on-line]
organização I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito – Belo Horizonte;

Coordenadores: Guilherme Augusto Portugal Braga, Enio Luiz de Carvalho Biaggi e
Lícia Jocilene das Neves – Belo Horizonte, 2017.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-663-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: O problema do acesso à justiça e a tecnologia no século XXI

1. Direito. 2. Tecnologia. 3. Direito Penal. 4. Processo Penal. 5. Criminologia. I. I
Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito (1:2018 : Belo Horizonte, BH).

CDU: 34



I CONGRESSO DE TECNOLOGIAS APLICADAS AO DIREITO PENAL, PROCESSO PENAL, CRIMINOLOGIA E NOVAS TECNOLOGIAS

Apresentação

É com imensa satisfação que apresentamos os trabalhos científicos incluídos nesta publicação, que foram apresentados durante o I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito nos dias 14 e 15 de junho de 2018. As atividades ocorreram nas dependências da Escola Superior Dom Helder Câmara, em Belo Horizonte-MG, e tiveram inspiração no tema geral “O problema do acesso à justiça e a tecnologia no século XXI”.

O evento foi uma realização do Programa RECAJ-UFMG – Solução de Conflitos e Acesso à Justiça da Faculdade de Direito da UFMG em parceria com o Direito Integral da Escola Superior Dom Helder Câmara. Foram apoiadores: o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito - CONPEDI, EMGE – Escola de Engenharia, a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a Federação Nacional dos Pós-graduandos em Direito – FEPODI e o Projeto Startup Dom.

A apresentação dos trabalhos abriu caminho para uma importante discussão, em que os pesquisadores do Direito, oriundos de dez Estados diferentes da Federação, puderam interagir em torno de questões teóricas e práticas, levando-se em consideração a temática central do grupo. Foram debatidos os desafios que as linhas de pesquisa enfrentam no tocante ao estudo do Direito e sua relação com a tecnologia nas mais diversas searas jurídicas.

Na coletânea que agora vem a público, encontram-se os resultados de pesquisas desenvolvidas em diversos Programas de Pós-graduação em Direito, nos níveis de Mestrado e Doutorado, e, principalmente, pesquisas oriundas dos programas de iniciação científica, isto é, trabalhos realizados por graduandos em Direito e seus orientadores. Os trabalhos foram rigorosamente selecionados, por meio de dupla avaliação cega por pares no sistema eletrônico desenvolvido pelo CONPEDI. Desta forma, estão inseridos no universo das 350 (trezentas e cinquenta) pesquisas do evento ora publicadas, que guardam sintonia direta com este Grupo de Trabalho.

Agradecemos a todos os pesquisadores pela sua inestimável colaboração e desejamos uma ótima e proveitosa leitura!

**PROJETO CRIMINAL RECORDS: RESSOCIALIZAÇÃO ATRAVÉS DA MÚSICA.
PROYECTO CRIMINAL RECORDS: RESETIALIZACIÓN A TRAVÉS DE LA
MÚSICA**

Gabriela Cristina de Oliveira Souza

Resumo

Este projeto de pesquisa delimitou-se em colher informações e analisar como a música pode ser utilizada como mecanismo de reabilitação de detentos, tendo como referência a gravadora Criminal Records, situada na Halden Prison, no sudeste da Noruega, que faz parte de um programa de ensino de música que visa profissionalizar, qualificar e capacitar o réu, afastando-o do crime e reintegrando-o na sociedade. Dessa maneira, no tocante ao tipo de investigação foi escolhido, na classificação Witker (1985) e Gustin (2010), o tipo jurídico-projetivo e a técnica de pesquisa, a pesquisa teórica.

Palavras-chave: Criminal records, Reabilitação de detentos, Música, Sociedade

Abstract/Resumen/Résumé

Este proyecto de investigación se delimitó en recopilar información y analizar como la música puede ser utilizada como mecanismo de rehabilitación de detenidos, teniendo como referencia la grabadora Criminal Records, situada en la Halden Prison, en el sureste de Noruega, que forma parte de un programa de enseñanza de música que pretende profesionalizar, calificar y capacitar al reo, alejándolo del crimen y reintegrándolo en la sociedad. De esta manera, en lo que se refiere al tipo de investigación fue elegido, en la clasificación Witker (1985) y Gustin (2010), el tipo jurídico-proyectivo y la técnica de investigación, la investigación teórica.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Criminal records, Rehabilitación de detenidos, Música, Sociedad

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os conceitos de prisão são os mais diversos possíveis mas todos se fundamentam na privação da liberdade do indivíduo que cometeu algum delito visando a reflexão e ponderamento de seus atos recebendo orientações do Estado que possibilitem o seu retorno à sociedade. Contudo, a maioria das prisões do mundo enfrentam vários problemas, como a superlotação, péssimas condições de higiene, torturas, e são vistas como oportunidades de aliciamento de novos traficantes, onde muitos deixam o cárcere voltando ainda piores para o convívio social.

Diante desse cenário, no sudeste da Noruega destaca-se a penitenciária Halden, considerada uma das prisões mais humanas do mundo. Todos os aspectos do design da prisão visam evitar pressões psicológicas, conflitos e atrito interpessoal criando um senso de comunidade entre os detentos.

Fugindo dos métodos convencionais de ressocialização, a Prison Halden comporta um estúdio de gravação nomeado Criminal Records. Nele, os encarcerados produzem uma série de CD's, participam de um musical sobre a vida na prisão e fazem um programa mensal de rádio – “Rádio Inside” – transmitido em uma estação local fora da prisão.

Os resultados desse programa de ensino musical são muito positivos. A taxa de reincidência da Noruega é de 20% e os relatos dos detentos que participam ou já participaram da Criminal Records evidenciam os efeitos benéficos que a música trouxe para suas vidas, pois além da aprendizagem de instrumentos musicais, eles se sentem muito mais auto confiantes e acreditam que por meio da música estão contribuindo com a sociedade.

A música tem uma importância central para a ciência cognitiva e está entre as atividades humanas mais complexas, envolvendo percepção, memória, comunicação, tempo, atenção e (no caso das performances) coordenação da atividade motora. Dessa forma, a presente pesquisa tem como finalidade elucidar os motivos pelo qual a música exerce um grande impacto nas emoções humanas, e assim, poder usá-la como aliada à ressocialização do encarcerado. Outrossim, recorre à vertente metodológica jurídico-sociológica, visto que se preocupa com as necessidades sociais e o reflexo da aplicação do Direito na sociedade, e utiliza-se da investigação jurídico-projetiva por meio da investigação teórica.

A pesquisa que se propõe, pertence à vertente metodológica jurídico-sociológica. No tocante ao tipo de investigação, foi escolhido, na classificação de Witker (1985) e Gustin (2010), o tipo jurídico-projetivo e a técnica estudo de caso. O tipo de raciocínio desenvolvido foi predominantemente dialético.

2. MÚSICA COMO INSTRUMENTO DE RESSOCIALIZAÇÃO

A pena privativa de liberdade transformou-se em principal meio coercitivo principalmente a partir do século XIX, considerando que antes disso as penas corporais eram vistas como principais formas de punição, servindo as prisões apenas como local provisório para futura condenação. Segundo os dizeres de Cezar Roberto Bitencourt (2011, p. 49): “A crise da pena de morte deu origem a uma nova modalidade de sanção penal: a pena privativa de liberdade, uma grande invenção que demonstrava ser o meio mais eficaz de controle social”.

Contudo, devido à crise prisional que se encontra grande parte dos sistemas prisionais, nota-se que apesar do tempo e das diversas leis já promulgadas, a pena privativa de liberdade, mais adotada atualmente, não tem grandes resultados na ressocialização do transgressor, mas sim, aumenta as taxas de reincidência. É de suma importância analisar o contexto que permeia toda a situação dos presídios, para que se justifique a adoção legal de práticas de educação musical nos presídios como método de ressocialização. A situação é alarmante, assolando o mundo inteiro, e segundo profissionais do direito penal, é apenas uma série de consequências gerada pela forma como é tratada a execução penal, tratando as penas como um meio de castigar o indivíduo pelo delito realizado.

A definição literal da palavra ressocializar segundo (FERREIRA, 1999, p.1465): “Tornar a socializar (-se)”. Segundo Clovis Alberto Volpe Filho “O termo ressocializar traz em seu bojo a ideia de fazer com que o ser humano se torne novamente social (ou sócio). Isto porque, deve-se ressocializar aquele que foi dessocializado”. Com o intuito de reabilitar o detento à sociedade, a gravadora Criminal Records utiliza a música como ferramenta de ressocialização devido aos benefícios providos por ela.

Levitin (2010), afirma que o cerebelo é a parte do cérebro intimamente ligada à coordenação dos movimentos do corpo e ao tempo. De acordo com experiências realizadas em seu laboratório, foram constatadas fortes ativações no cerebelo quando as pessoas ouviam alguma música que em contrapartida, não era ativado quando ouviam apenas ruídos. Segundo o autor, há indícios de envolvimento do cerebelo ao escutar uma determinada música que gostamos e não há envolvimento, naquela que não gostamos. Isso também acontece quando se escuta uma música conhecida ou não.

Por meio de autópsias, neuroimagística, estudos de caso e de outras pesquisas, contudo, Schmahmann e seus seguidores reuniram provas convincentes de que o cerebelo está também envolvido na emoção, o que explicaria por que é

ativado quando ouvimos músicas de que gostamos. Ele observa que o cerebelo apresenta maciças ligações com os centros emocionais do cérebro: a amígdala, envolvida na recordação de fatos da esfera emocional, e o lobo frontal, envolvido no planejamento e no controle dos impulsos. (LEVITIN, 2010, p. 197)

Atualmente, inúmeras pesquisas científicas vem sendo realizadas no campo da neurociência, com o intuito de investigar como se dá o processamento musical e os efeitos que a música pode produzir no cérebro e, conseqüentemente, no corpo e saúde mental. O processamento musical exige que o cérebro se utilize de uma vasta série de áreas cerebrais responsáveis por diferentes processamentos, tais como, percepção de timbres, alturas e ritmos além da parte responsável pela decodificação métrica, melódico-harmônica, entre outros. Dessa forma, o mapeamento da atividade neurológica de uma simples audição musical, pode proporcionar uma incrível e rica imagem do funcionamento cerebral, conseguindo atingir da memória, linguagem, emoções, motricidade, cognição e atenção. Segundo Levitin, “o ato de ouvir, tocar, e compor música mobiliza quase todas as áreas do cérebro até agora identificadas, envolvendo quase todos os subsistemas neurais” (LEVITIN, 2010, p. 15)

No livro “da música: Seus usos e Recursos” (2007), Maria de Lourdes Sekeff observa que falar do poder da música é assinalar de algum modo a sua influência no ser humano pois, como fenômeno físico (som, ruído, silêncio – objeto da físicoacústica) e como fenômeno psicológico (relações sonoras – objeto da psicologia), “seus elementos constitutivos e sua sintaxe de semântica singular induzem correspondentes movimentos biológicos, fisiológicos, psicológicos e mentais” (SEKEFF, 2007, p. 69).

Considerada pelos antigos uma poderosa força mágica e hoje, à luz de avançadas pesquisas científicas, uma força de ação fisiológica e psicológica, a música constitui ferramenta auxiliar da educação, da mesma forma que participa de diferentes tratamentos de recuperação, integrando programas de desenvolvimento de condições físicas e mentais do indivíduo, sem prescindir da conclusão racional de outras disciplinas, médicas, paramédicas e psicológicas. (SEKEFF, 2007, p. 69).

A música pode ser utilizada nos mais diversos campos de atuação, e a reabilitação é uma delas. Muitos dos detentos possuem insuficiência na linguagem, vocabulário empobrecido, problemas de articulação de fala e de ajustamento social que podem ser facilitadas com a educação musical, uma vez que a música, por possuir linguagem não verbal, pode adentrar na mente e agir no corpo, independente da capacidade intelectual ou motora do receptor. O cantor

Herbert Vianna também fez um trabalho de reabilitação através da musicoterapia. A neurocientista Lúcia Willadino, membro da equipe que cuidou do músico, relata:

A música foi fundamental para a recuperação do cantor por estimular as funções cerebrais e também pelo significado especial em sua vida. Desde o início a utilizamos para reabilitá-lo e acompanhamos a dinâmica das suas redes neuronais por meio da ressonância magnética funcional. Foi comprovado que as conexões entre seus neurônios se aprimoraram e o cérebro dele foi usando novos caminhos para recuperar a memória. (WILLANDINO, 2002)

Há diversos relatos de indivíduos que participam ou participaram da Criminal Records e evidenciam o quanto a experiência foi enriquecedora para suas vidas, auxiliando-os a desenvolver inúmeras habilidades e a pensar e agir de forma mais humana. A música é um mecanismo de ressocialização valioso, uma vez que ela atenta para aspectos emocionais, neurocognitivos, psíquicos, fisiológicos e sociais do paciente, contribuindo para uma considerável melhora na qualidade de vida e os propiciando uma maior interação com o meio social, auxiliando em sua reabilitação.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, constata-se que a música exerce um papel fundamental nas emoções humanas tendo a capacidade de despertar estados emotivos, resgatar memórias, contribuir para a aquisição de uma maior consciência e inteligência emocional, melhoras significativas da autoestima, aprimoramento dos pensamentos criativos, além de ajudar a desenvolver um maior raciocínio lógico, refinar a disciplina e colaborar para a comunicação social. Pode-se observar que é de imensa valia utilizar seus recursos com o intuito de melhorar a qualidade de vida dos detentos.

Sob uma ótica da Neurociência, foi possível constatar que a música exerce um papel imprescindível na ativação de diversas áreas do cérebro, podendo assim, obter uma melhora cognitiva em vários campos. Pessoas expostas à educação musical, desenvolvem regiões dos cérebros, diferentemente dos não músicos. Os músicos profissionais possuem regiões do cérebro, como cerebelo e corpo caloso, maior do que as pessoas não envolvidas com música e seus cérebros podem ser facilmente reconhecidos por estudiosos e anatomistas, devido à quantidade de estudos realizados com os músicos. Indicando mais uma vez os inúmeros benefícios de uma educação musical.

É certo que a pena privativa de liberdade no Brasil além da sua finalidade retributiva (retribuir ao apenado o mal injusto por ele praticado), objetiva neutralizar o agente infrator (prevenção especial negativa) retirando-o do convívio social. No entanto, a pena não cumpre sua função social que é ressocializar o agente infrator, ou seja, reeducá-lo para que não volte a delinquir, e a música é opção eficaz para esse problema que além de preparar o detento para o mercado de trabalho após o cumprimento de sua pena.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BECCARIA, Cesare. *Dos delitos e das penas*. São Paulo: Editora CD, 2002.

CAZNÓK, Yara Borges. *Música: entre o audível e o visível*. São Paulo, Editora Unesp, 2003.

D'AVERSA, Rafael Alberto. *Música e emoção. Em: Crítica na rede* Disponível em <<http://criticanarede.com/musicaeemocao.html> > Acesso em 16 de Abril, 2018

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. *(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática*. 3ª. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

LEVITIN, Daniel J. *A música no seu cérebro – a ciência de uma obsessão humana*. Tradução de Clóvis Marques. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010

SACKS, Oliver. *Music and Memory: Ipod Project*. Disponível em Acesso em: 15 maio. 2013

SEKEFF, Maria de Lourdes. *Da Música: seus usos e recursos*. São Paulo: Unesp, 2002.

SLOBODA, John. *Empirical studies of emotional response to music. Cognitive bases of musical communication*, p. 33–46, 1992

VALOIS, Luís Carlos. *Conflito Entre Ressocialização e o Princípio da Legalidade na Execução Penal*. São Paulo: Editora Lumen Juris, 2013

WILLANDINO

WITKER, Jorge. *Como elaborar una tesis en derecho: pautas metodológicas y técnicas para el estudiante o investigador del derecho*. Madrid: Civitas, 1985.